

Handwritten signatures and initials:
P. Pires
Paula
XIV
B

PROCEDIMENTO DE RECRUTAMENTO DE UM PROFESSOR ADJUNTO NA ÁREA DISCIPLINAR DE TECNOLOGIAS DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA, SUBÁREA DE ANATOMIA PATOLÓGICA, CITOLÓGICA E TANATOLÓGICA DA ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

ATA N.º 1

AVISO N.º 14239/2021

APROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E SERIAÇÃO

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, pelas nove horas, com recurso a meios telemáticos, reuniu o júri do concurso em epígrafe, nomeado pelo Despacho n.º 93/IPB/2020 de 18 de junho, do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, estando presentes os seguintes membros: Adília Maria Pires da Silva Fernandes, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança; Renato Danton Sampaio Abreu, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Lisboa; Paula Cristina da Silva Albuquerque, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Lisboa; Agostinho Luís da Silva Cruz, Professor Coordenador Principal do Instituto Politécnico do Porto; Professora Regina Augusta Silva, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico do Porto. A reunião teve como ordem de trabalhos a fixação dos critérios de seleção e seriação, nos termos do Regulamento n.º 290/2011, publicado em D.R., 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio.

Podem ser admitidos ao presente concurso os candidatos possuidores, à data de publicação do aviso de abertura do concurso, de todos os requisitos legais de admissão em função da área disciplinar, ou área afim, para que é aberto, nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 12.º-E do ECPDESP. O Júri decidiu, por unanimidade, considerar áreas afins aquelas em que a tese de doutoramento do candidato represente um contributo relevante para a subárea de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica, nas suas vertentes profissional, académica e científica.

Relativamente à seleção e seriação dos candidatos, o júri aprovou o documento “Critérios de Seriação - Área Disciplinar de Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica, subárea de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica, anexo a esta ata e que dela faz parte integrante. Os critérios de seleção e seriação aprovados serão também parte integrante do edital de abertura do concurso a publicar em Diário da República. Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade, através de votação nominal fundamentada.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o processo de decisão, do qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os elementos do júri.

Presidente do Júri



(Adília Maria Pires da Silva Fernandes)

Vogal Efetivo



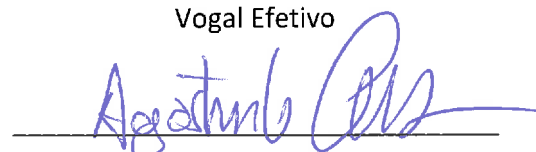
(Renato Danton Sampaio Abreu)

Vogal Efetivo



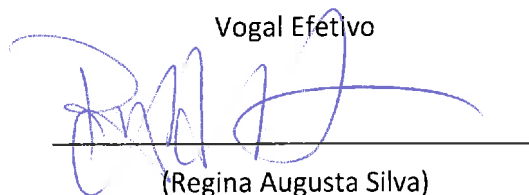
(Paula Cristina da Silva Albuquerque)

Vogal Efetivo



(Agostinho Luís da Silva Cruz)

Vogal Efetivo



(Regina Augusta Silva)

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Anexo

Critérios de seleção e seriação - Área Disciplinar de Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica, subárea de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica

14 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos: de acordo com o disposto no 15.º - A, do ECPDESP e no artigo 19.º do Regulamento dos Concursos para Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPB, os critérios de seleção e ordenação dos candidatos, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:

- a) Desempenho Técnico-Científico (DTC);
- b) Desempenho Pedagógico (DP);
- c) Outras atividades consideradas relevantes para a missão da instituição (OA).

14.1 — Desempenho Técnico-Científico (DTC):

I) Formação académica (FA):

- a) Agregação na área do concurso — 20 pontos;
- b) Doutoramento na subárea ou área afim daquela para que é aberto o concurso — 17,5 pontos;
- c) Título de Especialista nos termos do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, na subárea em que é aberto o concurso — 15 pontos.
- d) Diplomas e outros cursos ou títulos considerados relevantes para a subárea do concurso — até 10 pontos. Tendo como referência: Mestrado até 3 pontos; licenciatura até 5 pontos; Formação certificada, realizada no âmbito do ensino superior, considerada relevante para a subárea do concurso em que Formações entre 60-89 ECTS — até 2 pontos; Formações entre 30-59 ECTS — até 1 ponto; se o curso não tiver ECTS atribuídos será contabilizado 1 ECTS por cada 27 horas de formação e se a formação realizada for em área afim atribui-se metade da pontuação.

II) Qualidade e difusão dos resultados de investigação considerada relevante na subárea do concurso (RAI):

- a) Autoria de livros de base científica com arbitragem — até 10 pontos por livro.
- b) Autoria de capítulos de livros de base científica com arbitragem — até 5 pontos por capítulo;
- c) Autoria de artigos em revistas de circulação internacional — até 5 pontos por artigo indexado ao WoS/SCOPUS e até 3 pontos por artigo em revista indexada a outras bases. O candidato deverá apresentar, no texto ou em anexo, comprovativo da indexação que poderá ser a imagem (printscreen) obtida nesses indexadores;
- d) Participação em conferências de base científica:

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

i) Publicação de artigos científicos completos em atas — até 3 pontos por artigo em conferência WoS/SCOPUS e até 1,5 pontos em outras conferências. O candidato deverá apresentar comprovativo da indexação WoS/SCOPUS.

ii) Publicações científicas em livro de resumos — até 1 ponto por resumo em conferência WoS/SCOPUS e até 0,5 pontos em outras conferências com arbitragem científica. O candidato deverá apresentar comprovativo da indexação WoS/SCOPUS.

iii) Comunicações orais/em poster apresentadas em eventos científicos — até 1 ponto por comunicação oral e até 0,5 por poster científico. A pontuação a atribuir a cada comunicação terá em conta a existência de arbitragem científica;

e) Número de citações em revistas indexadas, usando como referência o WoS/SCOPUS e excluindo as próprias — 0,2 pontos por citação até ao máximo de 10 pontos. O candidato deverá apresentar comprovativo;

f) Coordenação/edição de publicações científicas na subárea — até 5 pontos por publicação até ao máximo de 10 pontos. A pontuação a atribuir terá em conta a sua indexação usando como referência o WoS/SCOPUS. O candidato deverá apresentar comprovativo da indexação WoS/SCOPUS;

g) Participação como orador convidado em eventos de natureza científica na subárea — até 2 pontos por participação até ao máximo de 10 pontos.

h) Organização de eventos científicos — até 2 pontos por ação até ao máximo de 10 pontos;

i) Membro de comissões científicas de eventos — até 2 pontos por participação até ao máximo de 10 pontos;

j) Avaliador de artigos de base científica submetidos a revistas/eventos científicos: 0,5/0,25 pontos por revisão, até ao máximo de 10 pontos. Avaliador de resumos submetidos a eventos científicos: 0,05 pontos por revisão até ao máximo de 10 pontos. Serão usados como referência as publicações indexadas ao WoS/SCOPUS. O candidato deverá apresentar comprovativo da indexação WoS/SCOPUS;

k) Avaliador de projetos de investigação científica — até 5 pontos por ação até ao máximo de 20 pontos. Será usada como referência a avaliação de projetos da FCT;

l) Membro de organizações científicas internacionais e nacionais — até 4 pontos por ação até ao máximo de 12 pontos;

m) Membro de conselhos editoriais — até 4 pontos por ação até ao máximo de 12 pontos;

n) Atividades de difusão e divulgação da ciência — até 2 pontos por ação até ao máximo de 10 pontos.

III) Qualidade de projetos e contratos de investigação (PCI):

a) Responsável de projetos de investigação e desenvolvimento nacionais financiados, com existência de concurso prévio — até 15 pontos por projeto. A pontuação a atribuir terá em consideração o tempo de duração, tomando como referência 2,5 pontos por semestre;

b) Membro de projetos de investigação e desenvolvimento nacionais financiados, com existência de concurso prévio — até 5 pontos por projeto. A pontuação a atribuir terá em consideração o tempo de participação, tomando como referência 1,5 pontos por semestre;

c) Responsável por projetos de investigação e desenvolvimento internacionais financiados, com existência de concurso prévio — até 30 pontos por projeto. A pontuação a atribuir terá em consideração o tempo de duração, tomando como referência 5 pontos por semestre;

#2-12
M. A.
20



d) Membro de projetos de investigação e desenvolvimento internacionais financiados, com existência de concurso prévio — até 12 pontos por projeto. A pontuação a atribuir terá em consideração o tempo de participação, tomando como referência 3 pontos por semestre, considerando adicionalmente o grau de envolvimento do candidato no projeto.

IV) Orientação de trabalhos académicos (OTA):

a) Ações concluídas, no âmbito de estudos conducentes ao grau de Doutor — 6 pontos por cada tese de doutoramento. A pontuação final atribuída resulta da divisão da pontuação base pelo número de orientadores.

V) Transferência de conhecimento (TC):

a) Patentes — 5 pontos por patente internacional e 2,5 por patente nacional. Serão considerados apenas os casos com os processos de registo e aprovação finalizados. O candidato deverá apresentar comprovativo.

b) Ações contratadas ou protocoladas, financiadas, com empresas ou instituições externas — até 10 pontos por ação. A pontuação atribuída terá em conta a duração da ação.

VI) Prémios, bolsas e distinções (PBD):

a) Prémios científicos, académicos e distinções de sociedades científicas ou de entidades públicas e privadas — 5 pontos por prémio. Serão considerados os prémios ou distinções de natureza técnico-científica, atribuídos em concursos de âmbito nacional ou internacional, por entidades ou organismos de investigação, sociedades científicas ou por entidades públicas e privadas de reconhecido mérito;

b) Bolsa de estudo para períodos de estudo ou de trabalho e estadias em centros de investigação e instituições internacionais de prestígio — até 5 pontos por ação até ao máximo de 15 pontos.

14.2 — Desempenho pedagógico (DP):

I) Funções docentes (FD):

a) Experiência e qualidade do trabalho pedagógico:

i) Número de semestres de experiência letiva na subárea disciplinar do concurso — 1,5 pontos por cada semestre, em função da percentagem contratual;

ii) Número de unidades curriculares lecionadas na subárea em que é aberto o concurso — até 4 pontos por cada unidade curricular. A repetição da leção da UC terá metade da cotação inicial;

iii) Orientação/supervisão e avaliação de estágios curriculares desenvolvidos especificamente no contexto da subárea do concurso — até ao máximo de 15 pontos;

b) Disponibilização de materiais didáticos que utilizem plataformas eletrónicas — até 5 pontos. O candidato deverá apresentar comprovativo da ação.

Até
Pontos A
10



c) Inovação pedagógica na utilização de novos métodos, na promoção de estudos de tutoria — até 5 pontos por ação, num máximo acumulado de 15 pontos quando haja evidências de inovação pedagógica.

II) Participação em júris (PJ):

a) Participação em júris de agregação, de doutoramento, de mestrado, provas públicas para atribuição do título de especialista ou licenciatura, como arguente — 10 pontos para agregação, 5 para doutoramento, 3 para mestrado e provas públicas para atribuição do título de especialista ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, 1 ponto para licenciatura;

b) Participação em júris de agregação ou de doutoramento, como vogal — 5 pontos para agregação, 2,5 para doutoramento, 1,5 para mestrado e provas públicas para atribuição do título de especialista ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, licenciatura 0,5 pontos.

III) Congressos e conferências relacionadas com a docência (CCD):

a) Organização de congressos, conferências e seminários de carácter pedagógico — até 2 pontos por ação até ao máximo de 10 pontos;

b) Participação como orador em congressos, conferências e seminários para a formação docente ou profissional — até 2 pontos por ação até ao máximo de 10 pontos.

IV) Dedicção e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência (APD):

a) Apreciação do desempenho pedagógico — até ao máximo de 20 pontos. Serão considerados os inquéritos ou instrumentos similares na avaliação do desempenho pedagógico. A pontuação será atribuída em função de evidências que demonstrem um desempenho pedagógico do candidato acima da média;

b) Atividades letivas externas, desenvolvidas no âmbito do programa ERASMUS ou outros similares — 5 pontos por ação até um máximo de 15 pontos.

V) Orientação de dissertações e trabalhos conducentes a grau académico (ODT):

a) Ações concluídas, no âmbito de estudos conducentes ao grau de mestre ou equivalente — 5 pontos por orientação de trabalho, sendo a pontuação dividida pelo número de orientadores em trabalhos partilhados;

b) Ações concluídas, no âmbito de estudos conducentes ao grau de licenciado ou equivalente legal — 2,5 pontos por orientação, sendo a pontuação dividida pelo número de orientadores em trabalhos partilhados.

14.3 — Outras atividades que tenham sido desenvolvidas, consideradas relevantes para a missão da Instituição de Ensino (OA):

I) Exercício de cargos e funções académicas (CFA):

a) Desempenho de cargos unipessoais de gestão, estatutariamente previstos nas instituições onde foi exercido o cargo, tendo em conta a sua hierarquia estatutária, do seguinte modo: 50



pontos por ano de mandato para responsável máximo da instituição (cita-se aqui como exemplo de referência o cargo de Presidente de Instituto Politécnico) e 40 pontos por ano de mandato para o diretor da unidade orgânica ou equivalente. Se necessário a pontuação é atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos;



b) Participação em órgãos colegiais: 25 pontos por ano de mandato para presidências, 20 para vice-presidências, 10 pontos por ano de mandato para membros eleitos, 2 pontos por ano de mandato para cargos por inerência, 15 pontos por ano de mandato para a coordenação de departamento ou equivalente, 10 pontos por ano de mandato para diretor de curso ou equivalente. São considerados os cargos estatutariamente previstos nas instituições onde foi exercido o cargo. Citam-se aqui como exemplos de referência os órgãos de Direção, Conselho Geral, Conselho Científico e Conselho Pedagógico. As pontuações base nos cargos não especificados serão escaladas de acordo com a dependência e equivalência funcional do cargo relativamente ao órgão de referência. Se necessário a pontuação é atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos;

c) Outros cargos e funções por designação: 45 pontos por ano de mandato no caso de Vice-Presidente da instituição ou equivalente; 35 pontos por ano de mandato no caso de Subdiretor da unidade orgânica ou equivalente, Pró-presidente da instituição ou equivalentes. Se necessário a pontuação é atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos. Nos restantes cargos ou funções será atribuída pontuação tendo como referência o padrão descrito em a) e b) e o princípio da analogia de funções. Se necessário a pontuação é atribuída na proporção dos duodécimos.

II) Atividades de extensão (AE).

Até 1 ponto por atividade.

III) Atividades relevantes para a missão de ensino e/ou investigação da subárea do concurso, designadamente serviço à comunidade, serviço de cooperação e consultadoria (AEI). Até 1 ponto por atividade.

IV) Atividades de formação dos públicos escolares (ensino básico e secundário) e de formação contínua de profissionais em diversas áreas (AF). Até 1 ponto por atividade. Serão consideradas apenas as ações devidamente protocoladas.

V) Atividades de participação em projetos e ações de interesse social (PAS). 1 ponto por atividade.

VI) Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural, relacionados com a área disciplinar do concurso (PPO) — até 2 pontos por ação.

15 — Procedimentos previstos para o concurso e respetivo calendário: Os procedimentos e normas aplicáveis ao concurso são os constantes do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente do IPB, que se encontra disponível para consulta no site www.ipb.pt ou poderá ser consultado no *Diário da República* — Regulamento n.º 290/2011,

Handwritten signatures and initials in blue ink.

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 19 de maio e a respetiva Declaração de Retificação n.º 215/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro.

15.1 — A apreciação das candidaturas dos candidatos admitidos ao concurso será efetuada de acordo com os critérios, parâmetros e ponderações aprovados.

15.2 — As deliberações do júri serão tomadas através de votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções, e nas condições referidas no n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento de recrutamento.

15.3 — O júri deliberará primeiro sobre o processo de seriação para controlo dos requisitos de admissão dos candidatos ao concurso em função da área e subárea disciplinar em que é aberto o concurso.

15.4 — No caso de não admissão do candidato, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de recrutamento.

15.5 — O júri procederá, de seguida, à elaboração de uma lista dos candidatos que hajam sido admitidos e excluídos.

15.6 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados.

15.7 — A Classificação final (CF) de cada candidato será expressa de 0 a 100 pontos e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0,4 * DTC) + (0,4 * DP) + (0,2 * OA)$$

sendo:

$$DTC = (FA * 0,35) + (RAI * 0,20) + (PCI * 0,20) + (OTA * 0,15) + (TC * 0,05) + (PBD * 0,05) \\ DP = (FD * 0,40) + (PJ * 0,1) + (CCD * 0,05) + (APD * 0,25) + (ODT * 0,2)$$

$$OA = 0,1 * CFA + 0,9 * (AE + AEI + AF + PAS + PPO)$$

sendo:

FA — Formação Académica;

RAI — Qualidade e Difusão dos Resultados da Atividade de Investigação;

PCI — Qualidade de Projetos e Contratos de Investigação;

OTA — Orientação de Trabalhos Académicos;

TC — Transferência de Conhecimento;

PBD — Prémios, Bolsas e Distinções;

FD — Funções Docentes;

PJ — Participação em Júris;

CCD — Congressos e Conferências sobre Docência;

Handwritten signatures and initials in blue ink.

APD — Dedicção e Qualidade das Atividades Profissionais Relacionadas com a Docência;
ODT — Orientação de Dissertações e Trabalhos Conducentes a Grau Académico;
CFA — Exercício de Cargos e Funções Académicas;
AE — Atividades de Extensão.

AEI — Atividades Relevantes para o Ensino e Investigação, Designadamente Serviço à Comunidade no Âmbito da Missão da Instituição, Serviço de Cooperação e Consultadoria;

AF — Atividades de formação dos Públicos Escolares (Ensino Básico e Secundário) e de Formação Contínua de Profissionais em Diversas Áreas;

PAS — Atividades de Participação em Projetos e Ações de Interesse Social;

PPO — Participação em Projetos e Organizações Nacionais e Internacionais de Interesse Científico, Profissional ou Cultural.

Para os itens RAI, PCI, TC, PJ, CCD, ODT serão considerados os seguintes limites máximos, não sendo contabilizada a pontuação acumulada por cada candidato que os exceda:

RAI — 200 pontos;

PCI — 150 pontos;

TC — 120 pontos;

PJ — 50 pontos;

CCD — 100 pontos

ODT — 100 pontos;

AE + AEI + AF + PAS + PPO — 50 pontos

Em cada item será feita a relativização das pontuações dos candidatos pelo maior valor encontrado, ao qual correspondem 100 pontos. O mesmo se aplica à soma AE + AEI + AF + PAS + PPO. Serão valorizadas atividades desenvolvidas pelos candidatos, devidamente enquadradas na subárea de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica para que é aberto o concurso e que evidenciem o desempenho nas diferentes dimensões.

No caso de empate de classificação entre candidatos, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

a) Ter mais tempo de atividade docente (ETI) na subárea do concurso;

b) Ter concluído a formação conferente do grau de doutor há mais tempo;

c) Ter obtido o título de especialista ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto há mais tempo.

15.8 — O calendário e prazos indicativos para os procedimentos descritos são os indicados no anexo I do Regulamento n.º 290/2011 de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 19 de maio.